



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº032/2017.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 32512057
PROTOCOLADO
Em: 03/06/17, às: 15:13
Manoel Pereira
SECRETARIA

“Autoriza o Município de Nonoai a celebrar convenio com a Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai-RS., e dá outras providencias”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nonoai autorizado a celebrar convenio com a Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai-RS., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.680.300/0001-52, com sede na Rua Oliveira Lima, 205, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, visando a execução do programa SALVAR-SAMU, consistindo na conjugação de recursos materiais, humanos e financeiros, objetivando as providências nos serviços e ações de saúde através da execução do processo de regulação da atenção às urgências, por meio dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU – 192.

Parágrafo Primeiro – O Município repassará mensalmente os recursos financeiros referente aos valores disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde para manutenção dos serviços do SAMU BÁSICO, no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

Parágrafo Segundo - O Município repassará mensalmente os recursos financeiros referente aos valores disponibilizados pelo Fundo Estadual de Saúde para manutenção dos serviços do SAMU BÁSICO, no valor de R\$10.232,09 (dez mil duzentos e trinta e dois reais e nove centavos);

Parágrafo Terceiro – O Convênio a ser firmado entre as partes consignará as obrigações recíprocas, bem como os profissionais a serem

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

disponibilizados e os recursos a serem transferidos pelo Município, conforme Termo de Convênio.

Art.2º - O Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o prazo para a Prestação de Contas da aplicação dos recursos é de 02 (dois) meses após o encerramento de cada exercício.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

SAMU FEDERAL

0704 – Secretaria Municipal de Saúde – Recurso Convênios

2028 – Programas de Saúde – Recurso Estadual

335043990000 – Outras Instituições Privadas

Cód. Reduzido – **10192**

SAMU ESTADUAL

0704 – Secretaria Municipal de Saúde – Recurso Convênios

2029 – Programas de Saúde – Recurso Estadual

335043990000 – Outras Instituições Privadas

Cód. Reduzido – **10503**

Art.4º - Para todos os efeitos legais, a minuta do Convênio a ser celebrado com a Entidade, em anexo, fará parte integrante desta Lei.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 30 de maio de 2017

EDILSON POMPEU DA SILVA

Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

A Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai-RS., tem por finalidade auxiliar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de nosso Município.

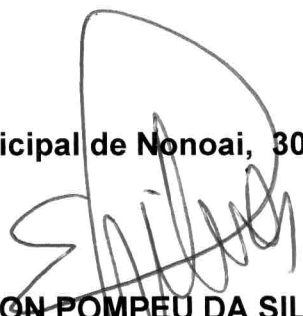
A Associação será a responsável pela manutenção, gerenciamento, fiscalização e contratação de pessoal a fim de garantir para a população a continuidade do serviço.

Para a manutenção do serviço, a Associação, além dos gastos primordiais, com contratação de pessoal e profissionais capacitados, bem como dos encargos sociais e trabalhistas dos mesmos, arcará com as despesas de abastecimento do veículo cedido, ficando o Município encarregado pela manutenção do veículo, disponibilização da sede e o pagamento das despesas com água, luz, telefone e internet.

Para tanto, faz-se necessário o repasse de recursos recebido pelo Município do Fundo Nacional de Saúde para manutenção dos serviços do SAMU BÁSICO, no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais e do Fundo Estadual de Saúde para manutenção dos serviços do SAMU BÁSICO, este no valor de R\$10.232,09 (dez mil duzentos e trinta e dois reais e nove centavos) mensais.

Ante o exposto, leva-se o presente projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 30 de maio de 2017



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”